



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

### LEI MUNICIPAL Nº 5.863, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

*"Institui no âmbito do município de Tatuí o Programa "Doe Esperança" visando à criação de um Ponto de Coleta para Doação de Cabelo para Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer, e dá outras providências".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do município de Tatuí o Programa "Doe Esperança" visando à criação de um Ponto de Coleta para Doação de Cabelo para Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer.

**Art. 2º** As entidades que receberão as doações dos cabelos irão confeccionar as perucas para pessoas em condições de vulnerabilidade social, vedada qualquer utilização comercial.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 10 de novembro de 2023.

  
**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 10/11/2023  
Paulo Davi de Campos  


(Ofício nº 833/AJT/CMT/23, da Câmara Municipal de Tatuí)  
Autoria dos Vereadores: Gabriela Xavier Mendes Couto e Renan Cortez.